

Ar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: SEMOIT – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

Responsável: Engenheiro Civil **Armando de Farias Neri**

Objeto: formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C**, destinados à execução de serviços de manutenção de vias públicas (operação tapa-buraco). No Município de Unai-MG.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a realização de **pregão eletrônico** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica (CBUQ) e emulsão asfáltica (RR-2C) para tapa buraco no município de Unai-MG.

As informações aqui apresentadas orientarão na elaboração do edital de licitação, especialmente quanto à definição dos materiais a serem adquiridos, especificações técnicas e critérios de participação, de modo a assegurar a adequada avaliação das propostas.

Este estudo estabelece as condições técnicas mínimas a serem observadas para o fornecimento dos materiais. A eventual omissão de procedimentos nas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de adotar as melhores práticas e normas aplicáveis, garantindo a qualidade dos produtos,

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição contínua destes materiais é essencial para a Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura. Visa garantir a conservação da malha viária urbana, a segurança do tráfego de

Ar



veículos e a mobilidade urbana, atendendo às solicitações frequentes da população e evitando o agravamento das condições das vias, bem como a valorização imobiliária.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida está prevista no plano de contratações anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos anexos do edital e em sua proposta vencedora.

O fornecimento de emulsão asfáltica enquadra-se na categoria de **bens comuns**, conforme a Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá estar apta a fornecer o item, estando devidamente qualificada no ramo de atividade, sendo licenciada e autorizada com total competência técnica para o fornecimento.

A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata caso as exigências técnicas não sejam atendidas.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Conformidade Técnica:** Os produtos devem atender integralmente às normas da ABNT e as especificações do DNIT
- **Comprovação de Qualidade:** No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar laudo técnico ou ficha técnica do fabricante que comprove a conformidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência.
- **Logística de Entrega:** O fornecimento deverá ser realizado de forma **parcelada**, visando atender à demanda imediata da Secretaria de Serviços Públicos.
- **Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até **72 horas** após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- **Responsabilidade Logística:** Correrão por conta da contratada todas as despesas com frete, carga, descarga em depósito municipal e encargos tributários ou trabalhistas incidentes.



A12

• **Crerérlos de Rejeiçáo:** Não será aceito ou recebido qualquer material que não em desacordo com as especificações técnicas, cabendo à empresa licitante efetuar as substituições necessárias sob pena de sanções legais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas baseando-se nas quantidades solicitadas nas licitações anteriores, aumentando ou diminuindo conforme o solicitado nos períodos.

Este levantamento foi realizado pelo Setor de engenharia da Prefeitura municipal levando em conta a demanda do objeto junto a Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1			MATERIAL		
1.1	1518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA,PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA (TAPA BURACO)	t	2.000,00
1.2	68.09.21	SUDECAP	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	t	55,54

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a presente contratação tem como objetivos a aquisição de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica para manutenção e melhoria da infraestrutura viária do município, promovendo a segurança viária, a mobilidade urbana e a durabilidade do pavimento

Conforme pesquisa de mercado, os produtos pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores por meio de compra, mediante contratação.

Logo, a modalidade de licitação a ser adotada é o Pregão Eletrônico.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto é de **R\$ 2.069.006,33 (DOIS MILHÕES SESSENTA E NOVE MIL SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

Valor obtido através das planilhas de referências (sinapi e sudecap)



Alb

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de manutenção das vias do município e da importância da aquisição de insumos adequados, recomenda-se a contratação da massa asfáltica em CBUQ e da emulsão asfáltica via Pregão Eletrônico.

Com as aquisições escalonadas e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de obras. Logo, a solução mais vantajosa para a Prefeitura é a aquisição de massa asfáltica em CBUQ e emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal, por meio de licitação na modalidade Pregão, em que a contratada deverá entregar os itens parceladamente conforme necessidade, mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo setor requisitante.

8 – DEVERES DA CONTRATADA

Entregar os produtos em conformidade com as normas técnica vigentes e no prazo conforme as solicitações.

Comunicar a Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem qualquer tipo de atraso;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto da presente contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Prestar serviços adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente o prazo previsto, todas as despesas de tributos, e outros custos decorrentes diretas e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, os produtos a serem entregue estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



9 – DEVERES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do Edital e seus anexos;

Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;

Fiscalizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS *(Art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação visa garantir a conservação da malha viária urbana, a segurança do tráfego de veículos e a mobilidade urbana, bem como atender às solicitações frequentes da população e evitando o agravamento das condições das vias, bem como a valorização imobiliária.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras indica para atuar como gestor do contrato o Secretário Municipal de Obras e o fiscal de contrato o servidor ocupante do cargo de Engenheiro (a).

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

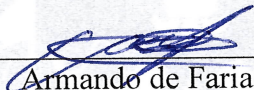
13 - IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deve atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Unaí-MG, 24 de junho de 2026.



Armando de Farias Neri
Engenheiro Civil – CREA-MG 78.927/D